



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA VISA-CIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Pedro Correia, 234 - Centro, Alfenas / MG, CEP 37130-065, por meio de seu Presidente, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, e na Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: www.cislagos.com.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

1.3. As atribuições do cargo estão descritas no **Anexo II** deste Edital.

1.4. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, bem como será conduzido pela Comissão Organizadora, nomeada por Portaria do Presidente do CISLAGOS.

1.5. O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, constituído por inscrição realizada por meio de formulário eletrônico disponível no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), análise de títulos específica para o cargo e entrevista presencial.

1.6. O edital completo e eventuais retificações serão publicados no site oficial do CISLAGOS, na seção destinada aos processos seletivos.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, por meio do site do CISLAGOS: www.cislagos.com.br.

1.8. Não poderão participar do certame candidatos que não atendam à habilitação exigida para a função pretendida.

1.9. Todos os horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. O cronograma de execução do Processo Seletivo está disponível no Anexo III deste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de profissionais para contratação temporária, por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, para atender às necessidades operacionais do Programa VISA-CIS nos municípios consorciados.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2.2 A contratação temporária objeto do presente edital exige a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

2.3. O(A) Contratado(a) deverá desempenhar as atividades, **de forma presencial**, na sede administrativa do CISLAGOS, Rua Coronel Pedro Correia, 234 - Centro, Alfenas / MG, CEP 37130-065, bem como atenderá ao cronograma de viagens requerido, em atenção ao disposto no Programa VISA-CIS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e na Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas, formação exigida, carga horária e vencimento estão detalhados no Anexo I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8AHnDIWbUsxxHsyPgeU13FQdCRd2lkVLw8120VbS7xXmSBA/viewform?usp=header>

4.2 As inscrições serão realizadas pelo período de 13/10 de 2025 a 20/10/2025.

4.3 É obrigatório que os documentos sejam anexados na exata forma exigida no formulário/edital, em suas versões legalmente aceitas, em frente e verso, sob pena de não serem aceitos/considerados.

4.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição, ou inscrições via CORREIOS.

4.5 Todos os documentos anexados, devem estar em formato PDF.

4.6 Para os campos em que forem necessários anexar mais de um documento, estes devem estar em arquivo único e no espaço próprio indicado no formulário. Não serão aceitos/considerados documentos anexados em local diverso.

4.7 Devem ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade válido e com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Currículo atualizado;
- e) Certificado de conclusão de nível médio para o cargo de Auxiliar Administrativo;
- g) Comprovação de experiência profissional, se houver;
- h) Comprovação de experiência profissional, na área de vigilância sanitária, se houver;
- i) Declaração de disponibilidade para viagens;
- j) Declaração de compatibilidade de horários, em caso de servidor ocupante de cargo na Administração Pública;
- l) Em caso de candidato portador de deficiência: Declaração de condição e laudo médico atualizado;

4.8 As inscrições são gratuitas.



5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será assegurado o direito de participação em igualdade de condições às pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação vigente.

5.2. A reserva de 10% das vagas será aplicada, caso o número total de vagas ofertadas para o cargo atinja o mínimo necessário para a aplicação do percentual.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo médico atualizado que comprove a condição de deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São condições obrigatórias para inscrição e contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme inscrição;
- e) Ter disponibilidade para viagens e deslocamentos entre municípios;
- f) Possuir compatibilidade de horários, em caso de servidor da Administração Pública;
- g) Declaração de não acúmulo de cargos ou empregos públicos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1 O processo seletivo constará de:

- a) Análise curricular (classificatória);
- b) Entrevista individual (eliminatória e classificatória);

7.2 Critérios de pontuação da análise curricular:

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Experiência profissional NA ÁREA PRETENDIDA (mínimo de 6 meses)	1 ponto para cada ano completo comprovado	Até 10 pontos
Experiência em Vigilância Sanitária (mínimo de 6 meses, cumulativa com a experiência profissional)	1 ponto para cada ano completo comprovado	Até 10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento NA ÁREA PRETENDIDA concluídos nos últimos 2 anos (mínimo de 80h cada)	1 ponto por curso concluído	Até 5 pontos



Pós-graduação/MBA na NA ÁREA PRETENDIDA	1 ponto por curso concluído	Até 5 pontos
Mestrado ou Doutorado NA ÁREA PRETENDIDA	5 pontos	5 pontos
(Comprovação de escolaridade de nível superior	10 pontos	10 pontos

Observação: Para comprovação de cursos de graduação, pós-graduação/MBA, mestrado e doutorado serão aceitos certificados de conclusão de curso.

7.3 Entrevista presencial/remota

I – A entrevista presencial/remota será conduzida por membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, nomeados por Portaria do CISLAGOS.

II - A opção pela realização da entrevista presencial ou remota dependerá da escolha do(a) Candidato(a) e da anuência dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

III- A convocação será destinada aos três primeiros candidatos classificados com maior pontuação para cada cargo, conforme resultado da classificação provisória, observando o cronograma estabelecido no Anexo III deste Edital.

IV – Em caso de empate, será convocado o candidato mais velho.

V- A entrevista será individual e consistirá na avaliação de três critérios:

- postura profissional;
- comunicação verbal;
- atitude positiva.

VI - Cada critério será pontuado com notas de 0 (zero) a 3 (três) pontos, conforme a seguinte escala:

- 0 ponto – desempenho insatisfatório;
- 1 ponto – desempenho bom;
- 2 pontos – desempenho ótimo;
- 3 pontos – desempenho excelente.

V – A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do candidato.

VI – A realização da entrevista e a respectiva avaliação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, garantindo-se a lisura, transparência e isonomia no processo seletivo.

VII - Ao final, em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato mais velho.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo detalhado está apresentado no **Anexo III** deste Edital.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será formalizada segundo a regra do protocolo de intenções por tempo determinado.

9.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação os documentos originais exigidos no item 4.8, e item 6.1, que utilizou para inscrição no certame.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade válido com foto;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou certificado de conclusão dentro da validade legal);
- g) Currículo atualizado com comprovação documental das experiências declaradas;
- h) Declaração de não acúmulo de cargos ou empregos públicos;
- i) Declaração de não ter sido demitido do serviço público por justa causa nos últimos cinco anos;
- j) Declaração de disponibilidade para viagens;
- k) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- l) Outros documentos exigidos em convocação específica.

9.4 O não comparecimento no prazo determinado na convocação ou a ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação do candidato e será convocado o próximo classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado provisório da análise curricular e da entrevista, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo aceitos os recursos enviados, até às 23:59 horas, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação do referido resultado.

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail informado no formulário eletrônico para o endereço eletrônico cislagos@cislagos.com.br com o assunto RECURSO – PSS nº 005/2025 - Nome completo do candidato.

10.3. O recurso deverá conter, de forma objetiva, a exposição dos fundamentos que justifiquem a revisão do resultado, devidamente assinada pelo candidato. Recursos sem fundamentação ou com conteúdo genérico serão indeferidos de plano.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação do candidato, em desacordo com as exigências deste Edital ou relativos a etapas não passíveis de revisão.



CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e não impedirá o andamento regular das demais fases do processo seletivo.

10.6. O resultado da análise dos recursos será publicado no site oficial do www.cislagos.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e comunicados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a contratação de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados ao CISLAGOS, salvo mediante comprovação formal de compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, c, da CF/88.

11.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital, nem envio de dados ou documentos obrigatórios por e-mail, correio ou qualquer outro meio não previsto neste.

11.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por até 12 meses, conforme conveniência e necessidade do CISLAGOS para execução do Programa VISA-CIS.

11.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara ciência de que, se convocado, seu horário de trabalho será definido pela coordenação do CISLAGOS ou pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço, observando as 40 (quarenta) horas semanais.

11.5. O(A) candidato(a) que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga no momento da convocação, perderá automaticamente o direito à contratação. É exigida disponibilidade imediata para início das atividades.

11.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo os horários e cronograma de viagens determinados pela Secretaria Executiva do CISLAGOS e/ou pela coordenação do local de atuação, conforme previsto neste edital e normativas vigentes e do Programa Visa-CIS.

11.7. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e a necessidade do CISLAGOS ou de seus entes consorciados.

11.8. A convocação será realizada por meio de e-mail ou telefone informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11.9. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

11.10 Não poderão participar do Processo Seletivo candidatos que não possuam a habilitação exigida para o cargo.

11.11 Os candidatos convocados estarão sujeitos à avaliação médica admissional, sendo contratados apenas se considerados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

11.12 Profissionais de nível superior poderão ser designados como responsáveis técnicos pelas equipes de atuação.

11.13 O(A) candidato(a) contratado(a) será avaliado(a) nos primeiros 90 (noventa) dias, a título de período de experiência, podendo ser rescindido o contrato conforme interesse do CISLAGOS.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

11.14 O(A) contratado(a) estará sujeito a controle de ponto e às normas internas do CISLAGOS.

11.15 Não será permitido o pagamento de horas extras. A compensação de horas adicionais ocorrerá por meio de banco de horas.

11.16 O uso do banco de horas deverá ser previamente autorizado pela chefia imediata, mediante planejamento formalizado por escrito.

Alfenas MG, 13 de outubro de 2025.

Rosiel de Lima

Presidente DO CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Anexo I– Quadro de Vagas PSS 005/2025

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo	40h semanais	R\$ 1.999,00

Anexo II– Atribuições PSS 005/2025

Atribuições em comum dos cargos de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG No 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Art. 9º – Compete ao agente de vigilância sanitária lotado nos Consórcios Públicos de Saúde:

I - participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Estado de Saúde;

III - realizar treinamentos e capacitações para os agentes de vigilância sanitária dos municípios,

disseminando conhecimentos e seguindo as normativas e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância sanitária na execução das ações mencionadas no artigo 7º desta Deliberação;

V - participar das inspeções sanitárias e outras ações definidas no Plano de Trabalho junto aos municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias;

VI - elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos municípios;

VII - manifestar impedimento ou suspeição sobre situações de potencial conflito de interesse;

VIII - zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido entre o Município e o consórcio público de saúde, aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Atribuições de cada profissional de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG No 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
Apoio Administrativo	Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS	01

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG**Anexo III– Cronograma PSS 005/2025**

Etapa	Data
Publicação do edital	13/10/2025
Período de inscrições	13/10/2025 a 20/10/2025
Divulgação das inscrições homologadas	22/10/2025
Período de recursos	23/10/2025
Resultado preliminar da análise curricular	24/10/2025
Período de recursos	27/10/2025
Resultado preliminar da análise curricular - Pós recursos	29/10/2025
Entrevistas (presenciais ou remotas)	30/10/2025
Resultado Final	04/11/2025
Período de recurso	05/11/2025
Resultado Final e Homologação	06/11/2025
Convocação para contratação	06/11/2025

*Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado provisório da análise curricular e da entrevista, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo aceitos os recursos enviados, até às 23:59 horas, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação do referido resultado.